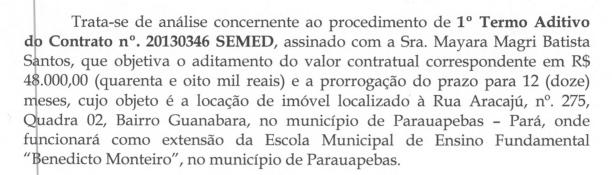


## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

## PARECER CONTROLE INTERNO

Proc. n°. 7/2013-044 SEMED



No que tange aos documentos necessários para a instrução do procedimento, verificou-se que:

- I. Consta no processo a solicitação para o 1º aditivo ao contrato de locação de imóvel;
- II. Consta no processo justificativa do ordenador de despesa, no que tange a prorrogação do contrato;
- III. Consta no processo, a indicação de dotação orçamentária e financeira;
- IV. Consta no processo relatório técnico do fiscal de contrato;
- V. Consta nos autos:
  - 1. Foi apresentada certidão negativa de débito municipal;
  - 2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e prova de regularidade Trabalhista, na forma da Lei nº 8.666/93 art. 29, III e V;
  - 3. Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;
  - 4. Declaração do contratante de que não possui nenhum vínculo empregatício e nem Cadastro do INSS-CEI;
- VI. Não foi apresentada comprovação de quitação do IPTU;
- VII. Foi formalizada a designação da comissão de licitação e da equipe de apoio, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, III;
- VIII. Foi apresentada justificativa baseada no art. 57, II da Lei 8.666/93, na qual a Comissão de Licitação recomenda a elaboração do 1º Termo Aditivo, alterando o valor do contrato para R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) e prazo contratual para 08 de Agosto de 2015;
  - IX. Consta no processo minuta do primeiro aditivo ao contrato nº. 20130346;

84

pra



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Pág.
Pág.
Pág.
PMP of

X. Consta no processo os parecer e jurídico emitido acerca do processo em questão, porém com recomendações, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, VI;

De todo o modo, faz-se necessária alertar quanto à necessidade apresentar o comprovante de IPTU, assim como a certidão de "nada consta" do SAAEP. Recomenda-se que, <u>quando da emissão do contrato</u>, seja comprovado o saldo orçamentário.

## CONCLUSÃO

Ante o exposto, verificou-se que foram apresentados os elementos que nos parecem pertinentes para a composição da referida contratação. Desta forma, opinamos pela continuidade do procedimento, <u>desde que sejam atendidas as recomendações feitas no Parecer da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria.</u>

É o parecer.

Encaminhem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação.

Parauapebas/PA, 02 de julho de 2014.

Iany Coufinho Santos Controladora Geral do Município Dec. nº 2122/2013

Rayane Eliara de Souza Alves Agente de Controle Interno Dec. 2.123/2013